



Handwritten signature
Educação

CONSELHO GERAL

ATA NÚMERO CENTO E DOIS

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dezoito horas e trinta minutos, via zoom, reuniu o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, sob a presidência do professor José Marques, com a presença do Diretor do Agrupamento, e com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Regulamento interno;
2. Análise de recurso.

Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros: Élia Martins, Emília Costeira, Helena Ribeiro, Luís Pedro, Manuela Soares, Paula Pereira, Rosário Marques, Joaquim Simão, Luís Durão, Alexandra Costa, Carla Carreiro, Filomena Paris, Célia Galego, Gabriel Mashni.

Estiveram ausentes os seguintes conselheiros: Adelaide Silva, Maria do Carmo Taveira, Maria da Conceição Nunes, Beatriz Silva, Jessi Sousa e Mara Revez.

O senhor Diretor esteve presente apenas no ponto 1 da ordem de trabalhos.

A conselheira Carla Carreiro, ausente na reunião anterior, solicitou esclarecimentos em relação ao documento em análise, nomeadamente em relação à linha cronológica da sua construção. Considera-se pouco esclarecida e indica que o trabalho inicial que permitiu trazer esta proposta à apreciação do Conselho Geral não foi bem conduzido, pelo que se vai manifestar contra todos os artigos à votação, por uma questão de princípio.

Continuou-se a analisar o Regulamento Interno, seguindo-se a metodologia definida na reunião anterior. A proposta proveniente do Conselho Pedagógico foi analisada, alguns textos foram corrigidos e outros foram alterados por propostas deste Conselho Geral.

Segue-se a listagem dos vários artigos alterados, bem como as respetivas votações. Os textos finais podem ser consultados no documento final do Regulamento Interno.

- Foram aprovados os seguintes artigos com 14 votos a favor e um contra:

- 57.º (alterado para 60.º), 58.º (alterado para 61.º), 59.º (alterado para 62.º), 67.º (alterado para 66.º), 60.º (alterado para 67.º), 61.º (alterado para 68.º), 62.º



Assinado
Anselmo de Andrade

(alterado para 69.º), 63.º (alterado para 70.º), 65.º (alterado para 74.º), 85.º (alterado para 78.º), 70.º (alterado para 81.º), 71.º (alterado para 82.º), 75.º (alterado para 86.º), 76.º (alterado para 87.º), 77.º (alterado para 88.º), 78.º (alterado para 89.º), 81.º (alterado para 91.º), 82.º (alterado para 92.º), 90.º (alterado para 99.º), 91.º (alterado para 100.º), 93.º (alterado para 102.º), 94.º (alterado para 103.º), 96.º (alterado para 105.º), 97.º (alterado para 106.º), 98.º (alterado para 109.º), 99.º (alterado para 110.º), 101.º (alterado para 112.º), 103.º (alterado para 115.º), 107.º (alterado para 119.º), 108.º (alterado para 120.º), 110.º (alterado para 122.º), 111.º (alterado para 123.º), 112.º (alterado para 124.º), 113.º (alterado para 125.º), 115.º (alterado para 127.º), 116.º (alterado para 128.º), 117.º (alterado para 131.º), 120.º (alterado para 134.º), 121.º (alterado para 135.º), 124.º (alterado para 138.º), 125.º (alterado para 139.º), 126.º (alterado para 140.º), 127.º (alterado para 141.º), 128.º (alterado para 142.º), 129.º (alterado para 143.º), 130.º (alterado para 145.º), 131.º (alterado para 146.º), 125.º (alterado para 147.º), 134.º (alterado para 149.º), 136.º (alterado para 151.º), 137.º (alterado para 152.º), 139.º (alterado para 154.º), 141.º (alterado para 156.º), 142.º (alterado para 157.º) e 143.º (alterado para 158.º).

Foram introduzidos novos artigos: 63.º (ponto 2 do artigo 66.º), 64.º (ponto 3 do artigo 66.º), 71.º (passou a 72.º), 72.º (passou a 73.º), 74.º (passou a 75.º), 75.º (passou a 76.º), 76.º (passou a 77.º), 107.º, 108.º, 114.º, 129.º, 130.º e 148.º.

No final da aprovação do Regulamento Interno, o Senhor Diretor leu e solicitou que a seguinte declaração ficasse registada em ata:

“O diretor do Agrupamento interveio para informar todos os presentes que, tendo em conta a alínea d, do ponto 1, do artigo 13.º e o ponto i) da alínea a), no ponto 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, considera que o Conselho Geral extravasou as suas competências ao incluir no articulado do Regulamento Interno aspetos que não foram submetidos pelo Diretor depois de ouvido o Conselho Pedagógico. Acresce que o Conselho Pedagógico pronunciou-se relativamente a outras propostas que surgiram mais tarde em email enviado ao Sr. Presidente do Conselho Geral no passado dia 25 de novembro e remetido por este aos restantes conselheiros. Tendo em conta o exposto, o Diretor considera, salvo melhor entendimento, que o processo para a revisão do Regulamento



relatos e a confissão da responsabilidade do vídeo não são atenuantes, uma vez que não há indício de arrependimento genuíno. Foram violados os deveres consignados nas Alíneas i), q) e s) do Artigo 10º da Lei Nº 51/2012 de 5 de setembro. Não foi aplicada a pena mais grave.

Este Conselho Geral considera que ficaram provados os atos dos quais o aluno foi acusado e que não houve incorreções processuais, pelo que deliberou por unanimidade manter a pena aplicada de seis dias de suspensão.

O Presidente do Conselho Geral agradeceu aos elementos da Comissão especializada o trabalho de análise do recurso.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente minuta de ata, que foi lida, aprovada e assinada nos termos da lei.

O Presidente do Conselho Geral,

As secretárias


Professor José Marques


Professora Élia Martins


Professora Emília Costeira